



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 911, de 06 de outubro de 2003.

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 9º DA LEI N° 500 DE
21.03.1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O artigo 9º da Lei n° 500 de 21.03.1997 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º - O valor financiado será convertido em equivalência a quilos milho, sendo que o preço a ser considerado, tanto na concessão como no ressarcimento do financiamentos, será o mínimo fixado pela Companhia Nacional de Abastecimento – CNA para o Rio Grande do Sul.”

Art. 2º - Para o previsto no artigo anterior, será considerado sempre o valor atualizado, tanto quando do recebimento do financiamento, como na quitação das parcelas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 06 de outubro de 2003.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL